

LEI Nº 1.484/2011

EMENTA: Cria o Plano Municipal de Educação do Município de Ribeirão e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO-PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA DE VEREADORES DE RIBEIRÃO, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Cria o Plano Municipal de Educação do Ribeirão – PE, constante do documento em anexo, contendo 91 folhas.

Art. 2º - O Município do Ribeirão, através de comissão específica, a ser oficialmente constituída, procederá a avaliações periódicas da implementação do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo Único - A avaliação da implantação do plano em questão será realizada semestralmente, a partir do primeiro ano de vigência desta lei.


Art. 3º - O Poder Legislativo, por intermédio da Comissão de Educação, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal empenhar-se-á na divulgação deste Plano e na progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade Ribeirãoense conheça e acompanhe sua implementação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ribeirão, 13 de abril de 2011.


Clóvis José Pragana Paiva
Prefeito Municipal